



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

O município de Abaetetuba, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 05.105.127/0001-99, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamada Pública tem por objeto o CREDENCIAMENTO de 35 (trinta e cinco) profissionais costureiros(as), com residência ou sediado(as)s no Município do Abaetetuba com a finalidade de fomentar, por meio de AQUISIÇÃO, a produção de máscaras de tecido para o auxílio no combate da disseminação do coronavírus (COVID-19), a serem distribuídas entre os munícipes em condição de vulnerabilidade Social e os servidores municipais, nos termos do presente edital.

1.DA FINALIDADE:

1.1. Constitui objeto deste edital o credenciamento de pessoas físicas, com residência ou sede na cidade do Abaetetuba para produção de máscara de proteção facial 100% reutilizável, conforme especificações técnicas para Prefeitura Municipal.

1.1.1. Serão credenciados até 35 (trinta e cinco) costureiros (as) microempreendedores individuais ou microempresas, todas com residência ou sede no Município.

1.1.2. O número de credenciadas (os) poderá ser ampliado, em caso de necessidade analisada pelo Comitê de Enfrentamento ao Covid-19, portanto, será feito um de cadastro reserva com todos os habilitados.

2. CALENDÁRIO:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Período de Inscrição: 26 de maio a 01 de junho 2021;

Publicação dos Habilitados no Diário Oficial do Município: 02 de junho de 2021;

Período de Recurso: 04 a 08 de junho de 2021;

Resultado Final: 09 de junho de 2021.

2.1 O cronograma poderá ser alterado pela Prefeitura a depender do número de habilitados.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar do presente CREDENCIAMENTO os interessados que apresentem as seguintes condições:

3.1.1 Quanto aos (às) costureiros (as):

- a) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- b) Dispor de equipamentos de costura necessários para a produção das máscaras de tecido;
- c) Não possuir vínculo trabalhista formal;
- d) Residir em Abaetetuba/PA.

3.2 Não serão admitidos a participação:

3.2.1. Interessados que estiverem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela Administração Direta ou Indireta do Município ou pena de inidoneidade, nos termos do artigo 87 da Lei federal nº 8.666/93.

3.2.2 Interessados cujos sócios ou administrador integrem o quadro de servidores da Prefeitura Municipal;

3.2.3. Interessados com personalidade jurídica de Entidades Sociais, em estabelecimentos/loais sob gerenciamento de Contrato de Gestão, celebrado com a Prefeitura Municipal;



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.2.4. As condições de inscrição e habilitação estabelecidas no Edital deverão ser mantidas pelos proponentes durante toda a execução do objeto.

3.2.5 Os proponentes, sem exceções, deverão ter sua residência/sede estabelecida na Cidade de Abaetetuba/PA.

3.2.6. Não será permitida mais de uma inscrição por pessoa física.

3.2.7 Interessados que integrem o quadro de servidores da administração direta e indireta da do município de Abaetetuba.

4. DAS INSCRIÇÕES E DO LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS INERENTES AO CREDENCIAMENTO:

4.1 As inscrições são gratuitas e em endereço constante deste Edital e o ato da inscrição implica na aceitação integral de todos os seus termos e condições.

4.2 A Prefeitura Municipal não disponibilizará insumos nem máquina de costura, ou outro equipamento necessário à execução do objeto do Credenciamento.

4.3 O edital está disponível gratuitamente no sítio “<https://www.abaetetuba.pa.gov.br/>”, sem prejuízo da divulgação em outros meios.

4.4 A partir do dia 26 de maio de 2021 e até o dia 01 de junho de 2021, os Interessados em participar do presente Credenciamento deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Siqueira Mendes, 1359, Centro, Abaetetuba/PA, sala da CPL, as documentações exigidas pelo item 5 deste Edital.

4.5 Não serão realizadas inscrições por outros meios, sob qualquer pretexto ou condição.

4.6 Os Interessados deverão cumprir todas as exigências e orientações do presente Edital, em especial, quanto ao calendário, aos horários e a forma de apresentação dos documentos exigidos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

5.1. Para INSCREVER-SE no presente Credenciamento, deverão os interessados protocolar o requerimento de credenciamento com todos os dados exigidos e anexar obrigatoriamente, os seguintes documentos:

5.1.1. Costureiros(as):

a) Cópia digital do documento de identidade com foto (RG, CTPS, Certificado de Reservista, dentre outros);

b) Cópia digital do comprovante de inscrição no CPF - Cadastro de Pessoa Física (caso não conste no RG);

c) Cópia digital do comprovante de endereço recente, em nome próprio, com, no máximo 90(noventa) dias de emissão, anteriormente à data da publicação do edital; ou, no caso de o comprovante não se encontrar em nome do Interessado, deverá se fazer acompanhar de DECLARAÇÃO, sob as penas da lei, de que reside no local; ou, ainda, contrato de locação;

d) Fotografia, que apresente o(a) Costureiro(a) juntamente à sua máquina de costura juntamente com declaração de próprio punho, sob as penas da lei, de que desenvolve atividade de confecção OU Declaração de Associação ou Cooperativa de Costureiras sediadas no município de Abaetetuba que a (o) inscrita(o) faz parte;

6. DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO E DA POSSIBILIDADE DE SANEAMENTO DE FALHAS TIDAS COMO SANÁVEIS:

6.1. As inscrições serão submetidas para análise da Comissão de Seleção, composta pela CPL de Abaetetuba e servidores designados pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, que no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento, emitirá, DECLARAÇÃO DE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO e situação de HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO do Proponente, ou, no mesmo prazo, diante de eventual existência de falha(s) tida(s) como sanável (eis), será concedido ao proponente igual prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar de comunicação a ser informada via email ou mensagem, oportunizando o saneamento da falha, inclusive através da apresentação de novo documento, em substituição ao primeiro apresentado, em caso de equívoco quando da inserção do documento no ato do protocolo, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, após decorrido o prazo;

7. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DESEMPATE:

7.1. O pedido de credenciamento e os documentos de habilitação serão analisados pela Comissão de Seleção, no período previsto no cronograma definido no item 2 deste Edital;

7.2. Os interessados que atenderem aos requisitos previstos neste Edital serão julgados credenciados, encontrando-se aptos a contratarem com o Município;

7.3. Nos casos de descumprimento dos requisitos previstos no edital, o setor técnico da Prefeitura emitirá decisão fundamentada ao indeferimento do credenciamento, que será enviado para o interessado;

7.4. No caso de indeferimento do credenciamento, poderá o interessado interpor recurso, no prazo definido no edital;

7.5 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente;

7.6. Havendo mais credenciados do que o número estipulado a Comissão de Seleção realizará o desempate para definição daqueles que serão contratados, observando os seguintes critérios, nesta ordem:

a) Maior idade;



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

b)Anterioridade do credenciamento;

**8. DO RESULTADO (DECLARAÇÃO DE
HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO) E DA POSSIBILIDADE DE SANEAMENTO
DE FALHAS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:**

8.1. Após o preenchimento do formulário e do envio dos documentos, a Comissão Permanente de Licitação analisará se o(a) interessado(a) cumpre todos os requisitos do Edital e, publicará o resultado da habilitação ou inabilitação do interessado(a).

8.2. Caso o interessado não tenha sido considerado habilitado, ele poderá, sanar a falha que motivou sua inabilitação, inclusive com a inserção de novo documento, ou interpor recurso, no mesmo prazo, solicitando nova análise dos documentos e informando as razões pelas quais entende que deve ser considerado habilitado(a).

8.3. Se o(a) interessado(a) não sanar a(s) falha(s) no prazo concedido e/ou não interpuser recurso, sua inabilitação será considerada definitiva.

8.4. Após o saneamento de eventuais falhas e/ou julgamento de eventuais recursos interpostos, será emitido o RESULTADO FINAL do Chamamento, que será publicado no site do oficial Município. Não sendo apresentados pedidos de saneamento de falhas ou recursos, ou sendo apresentados em prazo ou de forma diversa das previsões do item 8.2., o RESULTADO previsto no item 8.1. será tido como RESULTADO FINAL.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 As despesas decorrentes da execução do objeto desta Chamada Pública correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

1701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0004.2.273 Gestão das atividades das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social-contrapartida.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.3.90.30.00 Material de Consumo

3.3.90.30.28 Material de Proteção e Segurança

1717 Secretaria Municipal de Assistência Social

**08.244.0004.2.375 Ações Emergenciais “NOVO CORONAVÍRUS” COVID-19
– Assistência Social**

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço p/ distribuição gratuita

3.3.90.32.90 Outros Materiais de Distribuição Gratuita

10. DA CONTRATAÇÃO:

10.1. A contratação decorrente deste chamamento público será formalizada mediante Contrato com prestador de serviço.

10.2 Só será celebrado Contrato com 50 (cinquenta) habilitados (pessoas físicas) os demais habilitados ficarão em cadastro reserva para possível futura contratação, com autorização do Comitê de Crise.

10.3 A partir do dia seguinte à divulgação do RESULTADO FINAL, os Proponentes HABILITADOS deverão aguardar contato oficial da Prefeitura Municipal para assinatura do Contrato, que ocorrerá cautelosamente em acordo com as recomendações de isolamento social do Ministério da Saúde.

10.4 O não comparecimento do habilitado para a assinatura do contrato, no prazo de 2 (dois) dias úteis, importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis e próximo candidato do cadastro reserva será selecionado.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente credenciamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12. DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. A presente contratação será rescindida automaticamente quando constatada a omissão ou a apresentação de dados ou documentos inverídicos exigidos neste Edital ou em razão de falhas na execução do objeto;

12.2. O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao CREDENCIADO, a realização de inspeções, para certificação das condições do local da confecção das máscaras a serem entregues procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados;

12.3. Os recursos e casos omissos serão avaliados pela Comissão de e submetidos à decisão final da autoridade superior;

12.4. Quaisquer dúvidas referente ao presente Edital poderão ser solucionadas junto à Comissão Permanente de Licitação, por meio do e-mail: licita2@abaetetuba.pa.gov.br;

12.5. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos deste edital, se não concordar com alguma cláusula. A decisão sobre a impugnação será proferida pelo prazo competente em dois dias úteis.

12.6 Havendo divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

13. ANEXOS:

13.1. São anexos ao presente edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – PROJETO BÁSICO;

Anexo II – Modelo de credenciamento para Envio da Documentação;

Anexo III– Declaração de que reside no endereço informado;

Anexo IV– Declaração de exerce atividade no endereço informado;

Anexo V- Minuta do Contrato;



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ABAETETUBA/PA, 25 de maio de 2021.

JOSIANE COSTA BAÍA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JOÃO BOSCO MAGNO NETO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1 O CREDENCIAMENTO de 35 (trinta e cinco) profissionais costureiros (as), com residência ou sediado(as)s no Município do Abaetetuba com a finalidade de fomentar, por meio de AQUISIÇÃO, a produção de máscaras de tecido para o auxílio no combate da disseminação do coronavírus (COVID-19), a serem distribuídas entre os munícipes em condição de vulnerabilidade Social e servidores municipais, nos termos do presente edital.

Item	Valor unitário	Quant. por contratado(a)	Quant. total de cadastrados	Valor total estimado
Costureiros(as)	R\$ 4,00	500	35	R\$ 70.000,00

2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DAS MÁSCARAS

2.1. As máscaras devem seguir as recomendações do Ministério da Saúde, devendo possuir no mínimo as seguintes características: a) Ter dupla face; b) Utilizar preferencialmente: Tecido Tricoline (100%) algodão, tecido de saco de aspirador; cotton (composto de poliéster 55% e algodão 45%); Tecido de algodão (como camisetas 100% algodão); fronhas de tecido antimicrobiano, c) Duas Alças de elástico de 0,20cm de comprimento cada, nas laterais; d) Tamanho que permita cobrir o nariz e a boca, aproximadamente 23,0 x 17,0 cm (tecido duplo), com costura reta.

2.2. Só serão aceitas máscaras confeccionadas dentro do padrão do Ministério da Saúde.

3.1 DO PRAZO DE ENTREGA DAS MÁSCARAS

3.1 As máscaras deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e aprovação da amostra.

3.2 O objeto deverá ser entregue em perfeito estado de conservação;

3.3 No ato da apresentação de amostra e assinatura do contrato, a Secretaria Municipal de Assistência Social emitirá parecer acerca de amostra, que deverá ser apresentada por 1 (um) exemplar da máscara;

3.4. Será considerado desistente e imediatamente substituído por um candidato (a) em Cadastro de Reserva, o(a) candidato (a) selecionado(a) que se recusar a firmar o Contrato, ou que, após a sua assinatura, venha a ser descredenciado ou manifeste desistência.

3.5. Os recursos e casos omissos serão avaliados pela Comissão Técnica, e submetidos à decisão final da autoridade superior;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.6. A Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, após o encerramento da Chamada Pública e antes da ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO de seu RESULTADO, ficará com a guarda de todos os documentos.

4. RECEBIMENTO DE MATERIAL

4.1. O Local e horário de entrega dos materiais serão definidos posteriormente na fase contratual.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado em até 10(dez) dias contados da data da entrega integral dos produtos, mediante crédito em conta ativa em qualquer instituição bancária, mediante apresentação de Recibo (pessoa física), emitido em 02 (duas) vias pela Contratada, contendo: a) a descrição do objeto, quantidade, valor global e valor unitário;

5.2. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

5.3 A Administração efetuará retenção, na fonte, de eventuais tributos e contribuições que incidirem sobre os pagamentos;

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Como é sabido, o ano de 2020 teve início com a notícia da descoberta de um novo vírus causador de doença pulmonar grave, que passou a ser conhecido como o Novo Coronavírus (Covid-19).

A Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou que o surto constituía Emergência de Saúde Pública de importância internacional, e essa situação impactou a economia e as relações sociais em todo o mundo, inclusive, é claro, no Brasil.

O Ministério da Saúde em 03 de março de 2020, através da Portaria GM/MS nº188/2020, nos termos do Decreto nº 7.616/2011, declarou “emergência” em saúde pública de importância nacional” em decorrência da infecção humana pelo Covid 19, portanto, em decorrência da situação se faz necessário o emprego urgente de medidas de prevenção, controle de riscos, danos graves à saúde pública.

Os órgãos responsáveis estabeleceram medidas sanitárias visando o combate a propagação da doença, dentre estas está o uso obrigatório de mascaras e em órgãos públicos e em estabelecimentos privados, que estejam autorizados a funcionar de forma presencial. Ficando obrigados a exigir o uso de máscaras, mesmo que artesanais, pelos servidores, empregados e colaboradores, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública.

Destaca-se que, diante das dificuldades relatadas para a aquisição de máscaras industrializadas próprias, o Ministério da Saúde vem estimulando o uso de máscaras de tecido, de modo que aqueles que encontrem dificuldades na aquisição, ou a parcela da população que não possui condições financeiras de adquirir máscaras hospitalares, não se vejam expostas à contaminação pelo vírus, fazendo uso de máscaras de tecido, às quais permitem sua reutilização, uma vez devidamente higienizadas, mediante orientações repassadas pelas autoridades de saúde.

Por outro lado, diante das campanhas, orientações, regras e protocolos da Organização Mundial de Saúde, além das experiências de outros Países e dados oficiais de que o isolamento social tem



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

se demonstrado a medida mais eficaz de contenção da proliferação e contágio do COVID - 19 ergue-se, entre os profissionais autônomos e os pequenos empreendedores um verdadeiro clamor, quanto à baixa (ou nenhuma) produtividade, a redução do consumo e a impossibilidade, mesmo, em alguns casos, de funcionamento dos estabelecimentos/postos de trabalho. Nesse viés, a presente contratação almeja ainda, a fomentar os autônomos da categoria de costureiras (os), que tenham sofrido impacto em virtude das medidas tomadas para mitigação do vírus, como o isolamento social e o fechamento de estabelecimentos comerciais e pequenas fábricas. Portanto, o presente processo tem dupla finalidade, pois, além da aquisição de máscaras para os servidores, a contratação fomentará a atividade autônoma no município de Abaetetuba.

4.1 A obrigação do Município é fornecer um ambiente de trabalho seguro para os servidores, bem como fornecer o devido cuidado a população. Portanto, o cálculo da quantidade de máscaras foi estimado a partir do número de servidores ativos. O excedente poderá ser utilizado para à critério do Comitê de Enfrentamento do Covid 19 que decidirá o melhor aproveitamento das máscaras.

4.2 A Secretaria Municipal de Assistência Social, desenvolveu o projeto “costurando saúde”, que serve como fundamento para o credenciamento, com o objetivo de ampliar a oferta de máscaras à população, e contribuir para o enfrentamento das desigualdades econômicas e sociais decorrentes do COVID 19.

5. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CHAMADA PÚBLICA

Diante das campanhas, orientações, regras e protocolos da Organização Mundial de Saúde, além das experiências de outros Países e dados oficiais de que o isolamento social tem se demonstrado a medida mais eficaz de contenção da proliferação e contágio do COVID - 19 ergue-se, entre os profissionais autônomos e os pequenos empreendedores um verdadeiro clamor, quanto à baixa (ou nenhuma) produtividade, a redução do consumo e a impossibilidade, mesmo, em alguns casos, de funcionamento dos estabelecimentos/postos de trabalho. Em razão disso, a Prefeitura de Abaetetuba optou por fomentar a renda das famílias e pequenos negócios do comércio local, comprando as máscaras dos pequenos produtores locais. Importante ressaltar que Ministério da Saúde lançou uma série de normativos acerca do uso de máscaras artesanais e possíveis formas de fabricação caseira, que seguem anexos.

A presente contratação fundamenta-se, ainda, na Recomendação PGJ nº 24/2020 do Ministério Público de Pernambuco, que dentre outras coisas, recomenda que os municípios de Pernambuco estimulem as empresas do polo de confecções localizadas nos respectivos municípios a voltarem parte das suas atividades à fabricação de máscaras caseiras e outros insumos que podem ser utilizados no enfrentamento da COVID-19.

6. JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

Pela atipicidade da presente contratação, a metodologia utilizada para cotação de preços foi um compilado de caminhos. Segundo a Instrução Normativa nº05/2014, poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados. O primeiro critério utilizado foi à pesquisa com fornecedores locais através solicitação institucional, conforme preceito na Instrução Normativa da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, supracitada.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A média de preços por item é de R\$ 4.00 (quatro reais) e as cotações encontram-se em anexo.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da execução do objeto desta Chamada Pública correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

1701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0004.2.273 Gestão das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social-contrapartida.

3.3.90.30.00 Material de Consumo

3.3.90.30.28 Material de Proteção e Segurança

1717 Secretaria Municipal de Assistência Social

08.244.0004.2.375 Ações Emergenciais “NOVO CORONAVÍRUS” COVID-19 – Assistência Social

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço p/ distribuição gratuita

3.3.90.32.90 Outros Materiais de Distribuição Gratuita

Abaetetuba, PA. 13 de maio de 2021.

Responsável Pelo Projeto Básico:

JOANA RITA ABREU DA SILVA FAGUNDES
DIRETORA DE PLANEJAMENTO SEMAS

Aprovação do Projeto Básico:

JOSIANE COSTA BAÍA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Nome.....
Endereço:.....
CEP:.....Município:.....Estado:.....
CPF:.....
Fone:.....Email:.....

Nos termos do presente requerimento claro que:

- I. Conheço todos os termos do edital da Chamada Pública nº 002/2021, a eles me submetendo e concordo expressamente com as condições de participação;
- II. Todos os documentos anexados a este são legítimos e correspondem à verdade, assim como suas cópias aos originais;
- III. Estou ciente que a eventual celebração de contrato com a Prefeitura Municipal implica, necessariamente, em efetiva solicitação de prestação de serviços, devendo haver garantia de sua execução, e a inexecução integral ou parcial poderá acarretar sanções;
- IV. Concordo que a contratação dos serviços decorrentes do edital de Chamada Pública nº 002/2021, não gera qualquer vínculo trabalhista, com sócios, prepostos ou funcionários, assumindo a responsabilidade de arcar com todas as despesas de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal;
- V. Os serviços credenciados/contratados serão prestados conforme os padrões técnicos exigíveis.
- VI. Os itens credenciados/contratados serão fornecidos conforme os padrões técnicos exigíveis.

Abaetetuba, _____ de _____ de 2021.

Nome Completo do Credenciado(a)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nos Anexos: a) Cópia digital do documento de identidade; b) Cópia digital do comprovante de inscrição no CPF; c) Cópia digital do comprovante de endereço; d) Fotografia legível e Carta ou Declaração da Associação ou Cooperativa de Costureira.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,.....,
CPF:.....
,RG:.....,residente e domiciliado
....., declaro para os
devidos fins de comprovação de Residência que o
.....,
CPF:....., RG:....., que o mesmo
reside no endereço citado acima por ser meu inquilino.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente das informações aqui prestadas.

*Anexar cópia do documento pessoal do Proprietário

local, dia, mês e ano

Assinatura do Proprietário



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº..... /2021

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

***CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ABAETETUBA, POR MEIO DO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
A CONTRATADA ABAIXO ESPECIFICADO, PARA
O FIM QUE NELE SE DECLARA.***

O MUNICÍPIO DE ABAETETUBA PA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, estabelecida XXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal, Sr.XXXXXX, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº , residente e domiciliado nesta Capital e a Sr(a), xxxxxxx, inscrita no CPF sob o nº....., denominada CONTRATADA, residente e domiciliada à, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o art. 25 CAPUT, da Lei federal 8.666/93, e, ainda, em outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Confecção de 400 máscaras nos termos da Chamada Pública nº 002/2021, conforme as especificações do Edital.



3.1. O valor contratual é de R\$ 4,00 (quatro reais) por cada unidade produzida. Os valores estes que não estarão sujeitos a reajustes.

4.1. O pagamento será efetuado, conforme prazo estabelecido no edital, após a entrega das máscaras, mediante crédito em instituição bancária em nome da Contratada. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

[illegible]

6.1 O contrato terá prazo de vigência e de execução de 2 (dois) meses, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

a) O objeto contratual deverá ser entregue à CONTRATANTE por meio de coleta a ser agendada após o prazo de entrega;

b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

c) Fica designado(a) o(a) Sr(a). _____, portador(a) da matrícula de nº_____, da Secretaria Municipal de Assistência para o recebimento dos bens adquiridos, que será responsável pela fiscalização da execução do contrato.

8.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento, doando ao final a quantidade de itens descritos na cláusula segunda. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual. Substituir ou reparar os itens que comprovadamente apresentem condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste instrumento, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da assinatura do presente contrato e da entrega dos insumos, que substituirão ordem de serviço. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com o este instrumento. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições e preços pactuados neste contrato. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a)., portador(a) da matrícula de nº, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro do Município de Abaetetuba/PA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que fora devidamente analisado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Abaetetuba, _____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATADO(a)

TESTEMUNHAS:
